

CONTRATO Nº. 578/2013

Contrato Administrativo de **LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4**, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, e do outro a empresa **VALCIR DA SILVA QUADROS - ME** como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CIC/MF nº. 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3162133 – SSP/PA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **VALCIR DA SILVA QUADROS-ME**, inscrita no C.N.P.J nº. 17.330.996/0001-04, Inscrição Municipal nº. 2.9418, situada a Rua Juscelino Kubitschek, s/n, Bairro: Uraim, Paragominas/PA, Cep: 68.626-180, neste ato representada pelo Sr. **Valcir da Silva Quadros**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 267.243.242-20 e RG nº. 1505050 (2ª Via) – PC/PA, residente e domiciliado a Rua Juscelino Kubitschek, s/n, Bairro: Uraim, Paragominas/PA, Cep: 68.626-180, denominado para este ato **CONTRATADA** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2013-00064**, de 26 DE JUNHO DE 2013, devidamente homologado em 31 DE JULHO DE 2013 pelo Exmº. Sr Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1 Este contrato tem por Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SENDO 01 (UMA) CAMINHONETE CABINE DUPLA, COM AR CONDICIONADO, TRACÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL E CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS PARA ATENDER AO DEPTº. DE ALMOXARIFADO, COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS DA SEMEC NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AOS PEQUENOS REPAROS EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS ZONAS URBANA, RURAL E ÁREA INDÍGENA, PERCORRENDO APROX. 4.500KM/MÊS, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013.**

CLÁUSULA III - DO VALOR:

3.1 O valor global estimado do serviço, objeto deste instrumento, é de **R\$ 27.900,00 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)** conforme proposta, que faz parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA IV - FORMA DE PAGAMENTO:

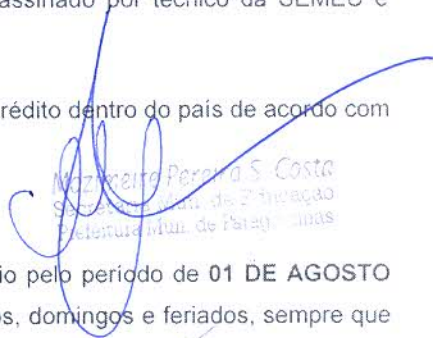
- 4.1 **FORMA DE PAGAMENTO:** por km realizados, conforme Boletim de Apuração, assinado por técnico da SEMEC e anuência do Prefeito Municipal;
- 4.2 O Contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país de acordo com o Decreto da Presidência da República nº. 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 A Contratada prestará os serviços constantes no edital do referido processo licitatório pelo período de **01 DE AGOSTO DE 2013 A 31 DE DEZEMBRO 2013**, no horário praticado pelo órgão e aos sábados, domingos e feriados, sempre que solicitado;


Fábio Alessandro M. Fialho
Coordenador de Departamento
Secretaria Municipal de Educação




Nazareno Pereira S. Costa
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Paragominas

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da Dotação Orçamentária e Discriminação do Item que segue:

EXERCÍCIO 2013	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902.12.361.1201.2.090 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
FONTE DE RECURSO: FME	
VALOR ESTIMADO: R\$ 27.900,00 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)	

LOTE 02 – CAMINHONETE 4X4 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESC.ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
513733	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE - SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DA SEMEC.	MÊS	05	R\$ 5.580,00	R\$ 27.900,00
				VALOR ESTIMADO	R\$ 27.900,00
Especificação: Caminhonete cabine dupla, com ar condicionado, tração 4x4, motor a diesel e capacidade para transportar até 05 (cinco) pessoas para atender ao Dep ^o . de Almoxarifado, Coordenadoria Administrativa e serviços gerais da SEMEC no processo de fiscalização e acompanhamento diário das atividades relacionadas aos pequenos reparos em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino nas zonas urbana, rural e área indígena, percorrendo aprox. 4.500km/mês.					

CLÁUSULA VII - DA GARANTIA:

7.1 Em virtude da natureza dos serviços, a Contratada ficará dispensada da prestação de garantia.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE:

8.1 DA CONTRATADA

- 8.1.1 O combustível e óleo lubrificante utilizados dentro do município de Paragominas serão por conta do CONTRATADO, assim como demais acessórios, peças e serviços, manutenção, mão-de-obra, motorista e encargos trabalhistas advindos da contratação do mesmo;
- 8.1.2 O veículo deverá estar em perfeitas condições de utilização, documentação regularizada, pedômetro, velocímetro e aferidores em perfeito funcionamento com seus acessórios de segurança em condições de uso;
- 8.1.3 O veículo estará a disposição do Depto de Transportes da Secretaria Municipal de Educação da Secretaria Municipal de Educação de segunda a sexta-feira, no horário praticado pelo órgão, aos sábados, domingos e feriados (sempre que solicitado, até 31 de dezembro de 2013);
- 8.1.4 A substituição ou remoção do veículo deverá ser informada com antecedência de 48 horas à Secretaria Municipal de Educação, sendo este substituído por outro equivalente às especificações, sem ônus para o CONTRATANTE;

8.2 DA CONTRATANTE

- 8.2.1 Efetuar pagamento mensalmente conforme especificado na contratação, com o devido atesto das Notas Fiscais por técnicos da SEMEC e anuência do Prefeito Municipal.
- 8.2.2 Reserva-se à Prefeitura Municipal de Paragominas, o direito de descontar de faturas quaisquer débitos da contratada em conseqüências de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 A CONTRATANTE fiscalizará os serviços da CONTRATADA a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do CONTRATO;

9.2 Com relação à qualidade dos serviços realizados será aprovada pela Comissão instituída pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e caso não esteja nos padrões exigidos, os produtos serão devolvidos;

9.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo pela execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE, fiscalizará a execução do contrato através de comissão especialmente designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO fiscalizará a execução dos serviços, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta



Manoel Pereira S. Costa
Secretaria Municipal de Educação
Paragominas

[Signature]
responsabilidade
Alexsandro M. Truino
Coordenador de Departamento
Secretaria Municipal de Educação

9.4 - Fica nomeado através da PORTARIA N°. 010/2013 de 24 de abril de 2013, devidamente publicada em 26 de abril de 2013, para acompanhamento e fiscalização dos contratos no que se refere a: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS, cuja Prefeitura se apresenta como contratantes e conforme indicação da Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado determina o servidor **Fábio Alessandro Maciel Fialho** (R.G n°. 3099755 – SSP/PA), devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio contendo as ocorrências relacionadas a execução dos contratos, desta Prefeitura.

CLÁUSULA X PENALIDADES:

10.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, independente da rescisão, será iniciado e instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de declaração de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município;

10.2 O Contratado será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do preço global do contrato, quando ocasionar a rescisão do contrato antes do prazo determinado;

10.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedida de participar de licitação processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO:

11.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

11.1.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei n°. 8.666/93; DOC.

11.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

11.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.



CLÁUSULA XII - DO FORO:

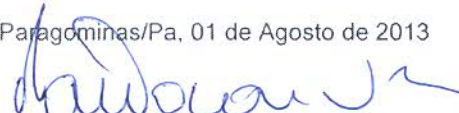
12.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

13.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/Pa, 01 de Agosto de 2013


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MOIZEMIR PEREIRA DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Educação


VALCIR DA SILVA QUADROS - ME
Valcir da Silva Quadros
Contratado

Testemunhas:

1. 

2. 

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2013-00064
CONTRATO Nº. 578/2013

OBJETO:

LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SENDO 01 (UMA) CAMINHONETE CABINE DUPLA, COM AR CONDICIONADO, TRACÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL E CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS PARA ATENDER AO DEPTº. DE ALMOXARIFADO, COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS DA SEMEC NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AOS PEQUENOS REPAROS EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS ZONAS URBANA, RURAL E ÁREA INDÍGENA, PERCORRENDO APROX. 4.500KM/MÊS, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013.


CARACTERÍSTICAS DO VEICULO

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL	MARCA/MODELO	CHASSI	PLACA
CAR/CAMIONETE/C. ABERTA	DIESEL	MMC/L200 4X4 GLS	93XHNK3406C643038	JVH 6182
ANO FAB/MOD	CAP/POT/CIL	CATEG	COR	RENAVAM
2006/2006	5P/100CV/2477CC	PARTIC	CINZA	00887903051-8

Disposições Gerais e Finais:

- O veículo deverá estar a disposição do Depto de Transportes da Secretaria Municipal de Educação de segunda a sexta-feira, no horário praticado pelo órgão, aos sábados, domingos e feriados (sempre que solicitado, até 31 de dezembro de 2013)
- O Contratado deverá dispor de recursos financeiros para suprir abastecimento do veículo, bem como reparos no mesmo em havendo atraso no pagamento, não podendo deixar de executar os serviços, sob pena de serem notificados a responder pelo não atendimento ao objeto contratado.

Paragominas/Pa, 01 de Agosto de 2013


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
 Contratante


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA
 Secretária Municipal de Educação




VALCIR DA SILVA QUADROS - ME
 Valcir da Silva Quadros
 Contratado


Fábio Alessandro M. Fialho
 Coordenador de Departamento
 Secretaria Municipal de Educação

Testemunhas:

1. 

2. 